

**Lei do Executivo Municipal nº 3081/2011 de 21 de novembro de 2011.**

**“AUTORIZA AUXÍLIOS E REPASSE À  
EMPRESA SAUTER PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS LTDA”**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 2.032/03, de 11 de abril de 2003, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **S E G U I N T E**

**L E I**

**Art. 1.º** - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a repassar em comodato gratuito à Empresa **SAUTER PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 14.129.201/0001-06 , com sede na Rua Luiz João de Carli Município de Liberato Salzano, RS, pelo prazo de 15(quinze) anos, os seguintes bens móveis e equipamentos, avaliado pela importância total de R\$ 284.068,00(duzentos e oitenta e quatro mil e sessenta e oito reais).

- a) lavador de legumes em inox capacidade 500kg p/h patrimônio nº 3599;
- b) plataforma de extração de sucos cítricos, patrimônio nº 5158;
- c) plataforma de envase de suco cítrico, capacidade 20 operadores, patrimônio nº 5174;
- d) plataforma de recebimento e extração contendo tanque com capacidade de 150 litros para esterilização a frio de frutos cítricos, patrimônio nº 6743;
- e) plataforma de envase de sucos formulados, contendo tanque de equipamento regular com capacidade de 300 litros, patrimônio nº 6744;
- f) conjunto de pasteurização completo para derivados de sucos, capacidade mínima 250 litro/h a 95º com termômetro de fluxo, patrimônio nº 6745;
- g) tubulação para transferência de polpa, água quente/fria refratômetro de brix de 0 a 32, termômetro digital tipo espeto, termômetro químico, patrimônio nº 6746;
- h) 01 (um) classificador de legumes;
- i) 02 (duas) mesas de aço inox de 1,5 x 2,5m;

**Art. 2º** - Fica o Município de Liberato Salzano, RS, autorizado a REPASSAR o prédio industrial *prédio de alvenaria, lote nº 04, com 240m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), dimensão de 20 x 12m, sob matricula nº 8.382, livro nº 2, ficha 01, do Registro de Imóveis de Constantina, RS.* avaliado em R\$ 181.000,00(cento e oitenta e um mil reais)+ e REPASSÁ-LO EM COMODATO GRATUITO à Empresa **SAUTER PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 14.129.201/0001-06 , com sede na Rua Luiz João de Carli Município de Liberato Salzano, RS, pelo prazo de 15(quinze) anos, com hipoteca em segundo grau e cláusula de reversão, em favor do Município, e após o decurso desse prazo, FICA DESDE JÁ AUTORIZADO O MUNICÍPIO A REPASSÁ-LO POR DOAÇÃO DEFINITIVA E GRATUITA em favor

da empresa supracitada, CASO CUMPRIDOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA CARTA DE INTEÇÕES;

**Art. 4º** - A entrega dos bens móveis e imóveis, de que tratam os artigos anteriores, será precedida de escritura pública, a ser registrada no Cartório de Títulos e Documentos, contendo cláusula de hipoteca em segundo grau e cláusula de reversão, em favor do Município, nos termos da Carta de Intenções;

§ 1º - A concessão do direito real de uso dos bens móveis e imóveis de que tratam os artigos anteriores reverter-se-ão em favor do Município de Liberato Salzano se a empresa não se instalar no prazo previsto e não permanecer instalada e em funcionamento pelo prazo e nas condições previstas nesta Lei e anexo;

§ 2º - Na hipótese de reversão dar-se-á sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias construídas, cujo valor será considerado como remuneração pelo uso do imóvel;

**Art. 7º** - Fica assegurado ao Município o direito de fiscalizar o efetivo cumprimento, pela empresa beneficiada, dos encargos assumidos, com cláusula expressa de revogação dos benefícios, no caso de desvio de finalidade inicial e do projeto apresentado, assegurando os resarcimentos dos investimentos efetuados.

**Art. 8º** - A beneficiária disporá do prazo máximo de 30 (trinta dias) para se instalar e entrar em operação nos termos e condições pactuados.

**Art. 9º** - Aplicam-se, nesta Lei as cláusulas e condições constantes na Carta de Intenção, firmada entre as partes no dia 25 de outubro de 2011, que segue em anexo como parte integrante da mesma, e, no que não contrariar, os dispositivos da Lei 2.032/03.

**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 21 dias de novembro de 2011.

JOSÉ KRZYZANSKI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
BELAMAR ANZILIERO  
Secretaria da Administração